

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 27.
Portaria nº 495, publicada no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 25.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC\Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense, com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC N°: 20075254		
PARECER CNE/CES N°: 337/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2012

I – RELATÓRIO

O presente processo, protocolizado no e-MEC sob número 20075254, em 15 de outubro de 2007, tem por objeto o pedido de recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense, autarquia federal, mantida pelo Ministério da Educação (MEC), Pessoa Jurídica de Direito Público (Federal), CNPJ 00394445018817, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, bairro Plano Piloto, na Região Administrativa de Brasília, Distrito Federal, CEP 70047900, inscrita no CNPJ sob n.º 28965259/0001-96, tem sua sede administrativa situada na Rua Doutor Siqueira, nº 273, bairro Dom Bosco, na cidade de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro. Criado em 1909, o IF Fluminense, como também é conhecido, é uma histórica instituição, com tradição no Ensino Técnico. Tendo-se tornado Centro Federal de Educação Tecnológica, por meio do Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, a antiga Escola de Aprendizes e Artífices transformou-se, finalmente, a partir da Lei 11.892, sancionada em 29 de dezembro de 2008, no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Esta Instituição de Educação Superior (IES) oferece 15 (quinze) cursos, com Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três).

Foi avaliado “in loco” entre os dias 21 e 25 de novembro de 2010, tendo recebido conceito final igual a 4 (quatro), resultante dos conceitos atribuídos às 10 (dez) dimensões do instrumento de avaliação, às quais foram conferidas os conceitos constantes do quadro I.

Quadro I **Avaliação *in loco***

DIMENSÕES	CONCEITOS
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da	3

memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL (CI)	4

Fonte: SESu

Além disso, a comissão de avaliação *in loco* constatou e registrou em relatório que as ações previstas no PDI estão sendo adequadamente implementadas.

Há políticas de ensino qualificadas, articuladas à pesquisa e à extensão.

As ações de responsabilidade social estão explícitas, e a comunicação com a sociedade é satisfatória, inclusive por disponibilizar um canal de comunicação e reclamações em seu portal, além de ter um Ouvidor.

O corpo docente, segundo a comissão de avaliação, apresenta as seguintes características:

- a) 9,09% são graduados;
- b) 18,18 % são portadores de diploma de pós-graduação *lato sensu*;
- c) 45,45 % são mestres e
- d) 27,27 % são doutores.

No último componente, a IES apresenta um contingente abaixo do mínimo.

Há políticas de capacitação para docentes e técnicos, assim como plano de carreira.

A organização e gestão da IES, assim como seus processos de autoavaliação, estão adequados.

A infraestrutura é satisfatória, há políticas de atendimento aos discentes, e a sustentabilidade financeira da IES foi comprovada.

Dentre as fragilidades do Instituto, destacam-se os problemas da acessibilidade, por causa de algumas barreiras arquitetônicas, havendo a necessidade de construção de piso tátil para portadores de deficiência visual e a realização de adaptações também necessárias no balcão de atendimento do registro acadêmico.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense, com sede na Rua Doutor Siqueira, nº 273, bairro Dom Bosco, no Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Região Administrativa de Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o

artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2012.

Conselheiro José Eustáquio Romão - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente